PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal - Processo Legislativo N.º 3667 Fl. 10 Colorado do Oeste - Ro

LEI Nº 1.015

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO PARA HABILITAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CERENEU JOÃO NAUE, Prefeito Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Colorado do Oeste, autorizado a conceder ajuda de custo no valor de R$= 60,00 (Sessenta Reais) como medida de incentivo para Professores Municipais do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Séries, que encontrarem-se cursando ou vierem a cursar Cursos de Nível Superior em Educação, em Faculdade particular ou conveniada, dentro ou fora do Município.

Parágrafo 1º – O valor a que se refere o Artigo 1º será percebido mensalmente pelo beneficiário, durante o período que durar o curso.

Parágrafo 2º - Em caso de desistência pelo cursando, caberá ao mesmo sob pena de responsabilidade, em ressarcir aos Cofres Públicos Municipais, o valor por ele recebido devidamente corrigido pelos índices de correção vigentes.

Parágrafo 3º - Para que o cursando faça jus ao benefício, o mesmo deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, Declaração emitida pela Instituição Educacional de Nível Superior, que comprove a matrícula e/ou freqüência.

Art. 2º - Para dar sustentação ao incentivo a que se refere o Artigo anterior, o recurso será proveniente da Dotação Orçamentária 0700 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Programação Orçamentária 0701.0842188 2.029 – Atividades do Ensino de 1ª a 8ª Séries, Elemento de Despesa 3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas, dentro dos 60% (sessenta por cento), destinados ao FUNDEF e Valorização do Magistério.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2002, revogadas todas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO., 31 de Dezembro de 2001.

CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal